
São Paulo, 22 de julho de 2025.

Ao
Sra. Liliana Patricia Gugliano
Presidente do Conselho Deliberativo
Prevcummins – Sociedade de Previdência Privada

Ref.: Rescisão do Convênio de Adesão e retirada parcial de patrocínio da Cummins Filtros Ltda. do Plano de Benefícios Prevummins

Prezada Senhora,

A Cummins Filtros Ltda., na qualidade de patrocinadora do Plano de Benefícios Prevummins, vem, por meio de seu representante legal que ao final subscreve, requerer a rescisão do Convênio de Adesão celebrado em 01/03/2000 e aditado em 02/08/2007 em relação ao Plano de Benefícios Prevummins, CNPB nº 1999.0008-38, e CNPJ nº 48.307.035/0001-02, por consequência, a retirada como patrocinadora do referido Plano.

Informamos que o referido pedido observa integralmente as disposições legais aplicáveis, bem como o disposto na Cláusula Sexta do Convênio de Adesão celebrado com a Prevummins.

Seguindo as disposições normativas vigentes, a patrocinadora informa que o pedido de retirada de patrocínio se dá em razão da reorganização societária ocorrida na empresa e da decisão de que o Plano de Benefícios Prevummins não será mais oferecido aos seus colaboradores. A Cummins Filtros Ltda. oferecerá programa previdenciário em outro veículo.

Neste ato, a patrocinadora atesta que está cumprindo com todos os dispositivos previstos no Regulamento do Plano, no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, no Estatuto da Prevummins e no Convênio de Adesão celebrado em relação ao referido Plano, atesta ainda que está cumprindo todas as obrigações decorrentes de acordos e convenções coletivas de trabalho e que não há impedimento contratual nem legal para exercer a retirada parcial de patrocínio do Plano de Benefícios Prevummins.

Vale ressaltar que a patrocinadora assume a responsabilidade pelo custeio das despesas administrativas decorrentes do processo de retirada parcial de patrocínio, assim como todas as responsabilidades que lhes forem atribuídas na forma das normas vigentes aplicáveis, do Estatuto e Regulamento vigentes.

Por fim, solicita que sejam tomadas as providências necessárias para a operacionalização do processo de retirada parcial de patrocínio e envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc para a devida autorização.

Permaneço à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Teixeira Mourão
Diretor de Operações